



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.000593/2018-98

**Unidade Gestora:** Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 06/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.**

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, designada **CONTRATANTE**, sediada no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "A", 3º andar, Ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Brasília/DF, CEP 70.176-900, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **RITA DE CÁSSIA CORRÊA DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 5.496, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, inscrita no CPF nº 471.374.791-20, portadora da Carteira de Identidade nº 0216734541, expedida pela MDEF - SP, e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor **CARLOS MARNE DIAS ALVES**, nomeado pela Portaria nº 5.504 de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 843.986.807-30, portador do Documento de Identidade nº 022690503-2, expedido pelo Ministério do Exército, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Economia, constituída nos termos da Lei nº 6.125 de 04 de novembro de 1974, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37 de 31 de agosto de 2001, e estatuto aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária da Dataprev, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquia Sul, Quadra 1, Bloco E/F, Edifício DATAPREV, Brasília-DF, CEP: 70.070-931, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercados, Senhor **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 945.198.383-04, portador do Documento de Identidade nº 15573572007, expedido pela GEJSPC/MA, e por seu Diretor de Relacionamento de Negócios, Senhor **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**; inscrito no CPF nº 658.950.021-53, portador do Documento de Identidade nº 1.162.741, expedido pela SSP/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº [44011.000593/2018-98](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original para possibilitar a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53/2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 06/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

### *"11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES*

*11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.*

*11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.*

*11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

*11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis."*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 22/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 151650607977893422480751031696623273218070774477



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MARNE DIAS ALVES, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 23/06/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.precic.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0464437** e o código CRC **A712A1CF**.

Referência: Processo nº 44011.000593/2018-98

SEI nº 0464437

Criado por [danielle.nsilva](#), versão 3 por [danielle.nsilva](#) em 10/06/2022 11:39:21.